



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

FRANCISCO EPAMINONDAS DOS SANTOS ALBUQUERQUE, vereador desta municipalidade, vem no uso de suas atribuições conferidas por lei, apresentar o seguinte,

PROJETO DE LEI nº 15/2023,

Esperantina-PI, 17 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a responsabilidade dos proprietários de animais soltos nas ruas e estradas e logradouros públicos do município de Esperantina-PI.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Deixar qualquer animal de pequeno, médio ou grande porte, encontrado solto ou amarrado, nas vias e logradouros públicos é crime, causa acidente de trânsito e coloca vidas em risco;

§ 1º - O descumprimento do disposto no "Caput" sujeitará o proprietário destes animais à multa, de acordo com o Código de Posturas do Município em seus Arts. 112, 113, 114 e 114 parágrafo único e as infrações que serão encaminhadas para registro de Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia Civil, Conforme a Lei de Contravenções Penais e o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º - O descumprimento do disposto no "caput" sujeitará o infrator às sanções legais previstas em Lei.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Gilberto Aguiar Chaves,
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 17 de maio de 2023.

EPAMINONDAS ALBUQUERQUE
Vereador - PT



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa despertar a atenção de todos para o grande número de ocorrências de acidentes em nosso município ocasionado por animais soltos nas ruas, estradas e logradouros públicos.

Dessa forma, pede-se, o valoroso apoio, para a Aprovação do Presente Projeto, que muito contribuirá, para a diminuição de acidentes no nosso município.

Câmara Municipal de Esperantina-PI, 17 de maio de 2023.

EPAMINONDAS ALBUQUERQUE
Vereador - PT